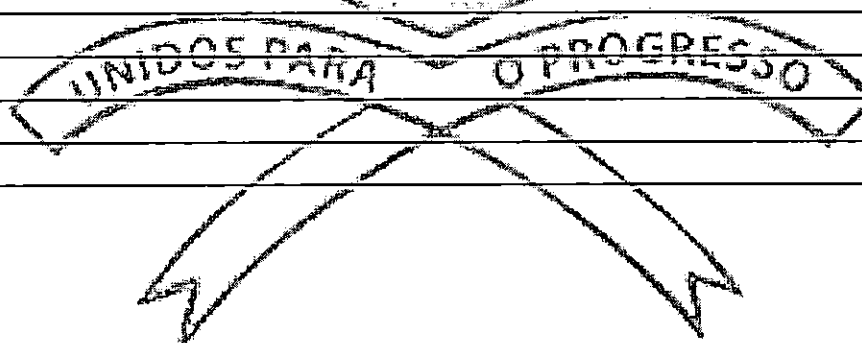




DISPENSA DE LICITAÇÃO / INEXIGIBILIDADE	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer do jurídico	
6. Parecer da contabilidade	
7. Parecer do prefeito autorizando a dispensa/inexigibilidade	
8. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
9. Documentação da proponente	
10. Processos de mapa e classificação do fornecedor	
11. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação	
12. Parecer do jurídico sobre o julgamento	
13. Termo de ratificação	
14. Publicação no jornal da ratificação - jornal e diário eletrônico	
15. Contrato	
16. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico	
Aditivo	
17. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade	
18. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade	
19. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico	
20. Termo aditivo	

*Obs.:





Ofício nº661 /2020 SMS

Ivaí, 06 de julho de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação.

Senhor Presidente, veio por meio deste solicitar dispensa de licitação para aquisição de matérias se faz necessária para manutenção da limpeza da Secretaria Municipal da Saúde e Unidades de Saúde deste Município.

Justificativa

O presente se justifica pela necessidade de Materiais de Higiene e Limpeza com os Dispensers e sache para reposição de estoque.

Período de Vigência do Contrato

12 Meses.

Orçamento 01: MINIOLI: R\$ 11.419,50

Orçamento 02: TRC: R\$ 14.568,00

Orçamento 03: Luiz Ricardo Bueno: R\$ 24.130,00

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Dispenser para sabonete	150	19,30	2.895,00
02	Dispenser para papel Toalha	50	20,89	1.044,50
03	Sache contendo 800 ml sabonete liquido	500	4,98	2.490,00
04	Sache álcool gel antisséptico 70% 800 ML	500	9,98	4.990,00
			Valor Total	R\$ 11.419,50

Dotação Orçamentária e Fonte pagadora

Fonte: 494

Conta: 62.40024-0

Fiscais/Gestores dos contratos:**Fiscal:** Nicoli Crocoli**Gestor de Contrato:** Tania Kielt

Atenciosamente

Tania Kielt

Secretaria Municipal de Saúde

*Tania Kielt*Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí-PR
Decreto: 086/2018

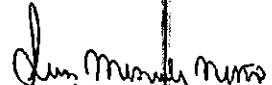
Ilmo
Senhor
Welton Ademir Ferreira
Presidente/Licitações

COMERCIO DE PRODUTOS - ME
Rua Guglielmo Marconi, 120 - Bairro Alto - Curitiba - PR
CNPJ: 21.782.356/0001-02 - IE: 90.685694-83 - CEP - 82.820-250
E-mail: licitatudo2@yahoo.com

Qtde	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
150	Dispenser para sabonete líquido (sachê 800mL)	Bell plus	19,30	2.895,00
50	Dispenser para papel toalha	Bell plus	20,89	1.044,50
500	Sachê contendo 800mL sabonete líquido	Bell plus	4,98	2.490,00
500	Sachê álcool gel antisséptico 70% 800mL	Bell plus	9,98	4.990,00
TOTAL				11.419,50

Valor total: 11.419,50 (onze mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos.)

Curitiba, 16 de junho 2020


Kelly A.D.S. Minioli Comércio de Produtos - ME
Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli
RG nº 8.071.471-8
CPF nº 047.556.019-16

KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME

LICITA TUDO 02

Fone/fax - XX (41) 3367-6135 - E-mail: licitatudo2@yahoo.com

KELLY A.D.S. MINIOLI

COMERCIO DE PRODUTOS - ME

Rua Guglielmo Marconi, 120 - Bairro Alto - Curitiba - PR 82.820-250
CNPJ: 21.782.356/0001-02 - IE: 90.685694-83 - CEP: 82.820-250
E-mail: licitatudo2@yahoo.com

KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO
DE PRODUTOS - ME

PREFEITURA DE IVAÍ

COTAÇÃO

DADOS DA LICITANTE:

R: Guglielmo Marconi, 120
CEP: 82.820-250 - Bairro Alto
Curitiba - PR

Empresa	KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME		
CNPJ	21.782.356/0001-02		
Inscrição Estadual	90.685694-83		
Inscrição Municipal	711577-6		
Fone	41 3367-6135		
Endereço	Rua Guglielmo Marconi, 120, Bairro Alto, Curitiba - PR		
Banco	ITAÚ	Banco	DO BRASIL
Agência	3722	Agência	3007-4
Conta Corrente	34011-8	Conta Corrente	123749-7
Titular	KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME		
Representante Legal	Kelly Angelica Delgado Scherer Minioli		
Função	Administradora		
RG Nº	8.071.471-8/PR		
CPF Nº	047.556.019-16		
Endereço:	Rua Arnaldo Pisseti, 268, Bairro Alto, Curitiba - PR		
Telefone:	41 3238-0437		
e-mail	licitatudo2@yahoo.com		
e-mail p/ empenhos	licitatudoempenhos@gmail.com		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME

LICITA TUDO 02

Fone/fax - XX (41) 3367-6135 - E-mail: licitatudo2@yahoo.com



SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos preencher a Cotação abaixo, carimbar e assinar. Após remeter para o email hospitalivai_rh@yahoo.com.br – (42) 3247-1333

Nome / Razão Social: LUIZ RICARDO BUENO

Endereço: HERBERT MERCER, 726

C.P.F / C.N.P.J.: 30.219.220/0001-71

Inscrição Estadual: 90778432-02

Telefone: 988167383

Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
150	Dispenser para sabonete líquido (sachê 800mL)	29,90	4.485,00
50	Dispenser para papel toalha	35,90	1.795,00
500	Sachê contendo 800mL sabonete líquido	9,80	4.900,00
500	Sachê álcool gel antisséptico 70% 800ml	25,90	12.950,00
TOTAL			24.130,00

Assinatura

30.219.220/0001-71
LUIZ RICARDO BUENO-ME
HERBERT MERCER, 726
TIBAGI-PR

ABS COMERCIAL EIRELI - ME
 RUA CEL JOSE MIRO DE FREITAS 550 - BOA VISTA
 FONTE GROSSA - PR - 84070-440
 Tel: 42-30289751 Fax:
 CNPJ: 17.129.984/0001.08 INSC. EST: 9061363332
 e-mail: faturamento@trcdistribuido.com.br

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
 RUI BRABOSA 632
 84460-000 CENTRO IVAI PR
 CNPJ: 00.000.000/0000-00
 A/C SR(A): JAIR
 REF:
 EMAIL: hospitalivai_rh@yahoo.com.br

PROPOSTA: 118.870
 PAG: 1
 EMISSÃO: 24/06/2020
 COD. CLI: 904620
 TEL: 42 32471333
 FAX:
 VÁLIDO ATÉ: 24/07/2020
 SEU PEDIDO:

IT	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QNTD	PREÇO UNIT	DESC	PREÇO TOTAL	ICMS
1	020096	DISP PREMISSE VELOX SAB LIQU BRANCO	UN	39229000	150,000	16,470	2.470,50	
2	020088	DISP PREMISSE VELOX TOALHA INTER BRANCO	UN	39229000	50,000	26,350	1.317,50	
3	020112	SAB PREMISSE ECO BLUE 800ML	UN	34012010	500,000	7,000	3.500,00	
4	920101	ALCOOL GEL EQUILIBRIO 70% REFIL 800ML	UN	34011110	500,000	14,560	7.280,00	18

VALOR FRETE R\$: 0,00 VALOR TOTAL R\$: 14.568,00

Cond. pagamento....:
 Prazo entrega.....:

Cobrança:
 Vendedor: WAL

Observações: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Wal Grupim dos Santos !

17.129.984/0001-08

ABS COMERCIAL EIRELI - ME

Av. Visconde de Taunay, 2355
 Sala 1 - Contorno

CEP 84052-000 - Ponta Grossa - PR



GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2020

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração para a **aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para auxiliar no combate ao COVID-19**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 11.419,50.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 21 de Julho de 2020.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Processo: 036/2020

Assunto: Dispensa de Licitação – Aquisição de materiais de higienização para auxiliar no combate ao COVID-19.

Trata-se de análise e emissão do parecer concernente à Dispensa de Licitação nº 036/2020 para aquisição de materiais de higienização para auxiliar no combate ao COVID-19, cujo valor total da aquisição pretendida é de **R\$ 11.419,50**.

• ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão-licitante. Com base prevista no inciso IV do art. 24, inciso II da Lei-8.666/93, com as alterações da Lei nº 9.648/98 – D.O.U. 28/05/98 e com análise dos elementos relacionados abaixo:

- a) Requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- b) Pesquisa de preços com base em 03 propostas orçamentárias;
- c) Parecer, devidamente autorizado pela autoridade competente;
- d) Parecer de autorização do processo licitatório;
- e) Parecer Jurídico.
- f) Comprovação de dotação orçamentária ou planilha orçamentária;
- g) Documentos de habilitação da empresa;
- h) O valor máximo à aquisição é de **R\$ 11.419,50** (Onze mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

• CONCLUSÃO:

Com base nos itens acima discriminados, a Coordenadoria de Controle Interno declara que, o referido processo encontra-se Revestido de todas as suas Formalidades Legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando assim apto a gerar despesas para a municipalidade.

O presente orienta e preconiza os limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico supracitado, como também o constado no art. 170, inciso IV da CF/1988.

É o parecer,

Ivaí-PR, em 21 de julho de 2020.
Cordialmente,



MARILÉIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para auxiliar no combate ao COVID-19.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações solicita o pronunciamento desta Procuradoria Jurídica objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para auxiliar no combate ao COVID-19**. O valor total da aquisição pretendida é de **R\$ 11.419,50**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Pelo valor apresentado para a contratação pretendida poderá ser dispensado o processo licitatório com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 com as alterações da lei nº 9.648/98 – D. O. U. 28/05/98

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para as providências necessárias a dispensa do processo licitatório para a contratação pretendida.

Ivaí-Pr, 21 de Julho de 2020.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 22/07/2020

1.4. PLUX

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
06	SECRETARIA DE SAUDE			0,00	113.000,00	21.470,00
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			0,00	113.000,00	21.470,00
10.122.1001.2078	Enfrentamento da Emergência COVID 19			0,00	113.000,00	21.470,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			0,00	113.000,00	21.470,00
03351	E	01019	1019/09/02/05/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	113.000,00	21.470,00
Total Geral				0,00	113.000,00	21.470,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 22/07/2020

Contas de despesa: 3351



AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

MEMO/2020

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/93 e 9.648/98, e 10.520/02 de 17/07/2002, **AUTORIZO a DISPENSA** de licitação que tem como objeto a **aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para auxiliar no combate ao COVID-19.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, em 21 de Julho de 2020.



IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
164	Aquisição de Material	29/07/2020	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127445-7	TANIA KIELT	0/2020	
Local			
Código	Nome		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAUDE	À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
POSTO DE SAÚDE CENTRAL		15 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENE DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDES

Justificativa:

O PRESENTE SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA COM OS DISPENSERS E SACHES PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE

Lote

001 DISPENSERS E SACHE DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039529	DISPENSER PARA SABONETE	UN	150,00	19,30	2.895,00
	DISPENSER PARA SABONETE				
039530	DISPENSER PARA PAPÉL TOALHA	UN	50,00	20,89	1.044,50
	DISPENSER PARA PAPÉL TOALHA				
039531	SACHE CONTENDO 800 ML DE SABONETE LÍQUIDO	UN	500,00	4,98	2.490,00
	SACHE CONTENDO 800 ML DE SABONETE LÍQUIDO				
039532	SACHE ÁLCOOL EM GEL ANTISÉPTICO 70%, COM 800 ML	UN	500,00	9,98	4.990,00
	SACHE ÁLCOOL EM GEL ANTISÉPTICO 70%, COM 800 ML				
TOTAL					11.419,50
TOTAL GERAL					11.419,50



Município de Ivaí
Solicitação 164/2020
Termo de Referência

Equiplano

Página:1

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
164	Aquisição de Material	29/07/2020	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127445-7	TANIA KIELT	318/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE	À PRAZO	
Órgão		Entrega	
08	SECRETARIA DE SAUDE	Local	Prazo
		POSTO DE SAÚDE CENTRAL	15 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENE DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDES

Justificativa:

O PRESENTE SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA COM OS DISPENSERS E SACHES PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE

Lote					
001		DISPENSERS E SACHE DE MATERIAIS DE LIMPEZA			
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039529	DISPENSER PARA SABONETE	UN	150,00	19,30	2.895,00
	DISPENSER PARA SABONETE				
039530	DISPENSER PARA PAPÉL TOALHA	UN	50,00	20,89	1.044,50
	DISPENSER PARA PAPÉL TOALHA				
039531	SACHE CONTENDO 800 ML DE SABONETE LÍQUIDO	UN	500,00	4,98	2.490,00
	SACHE CONTENDO 800 ML DE SABONETE LÍQUIDO				
039532	SACHE ÁLCOOL EM GEL ANTISÉPTICO 70%, COM 800 ML	UN	500,00	9,98	4.990,00
	SACHE ÁLCOOL EM GEL ANTISÉPTICO 70%, COM 800 ML				
				TOTAL	11.419,50
				TOTAL GERAL	11.419,50

NOME DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviação) KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINOLI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL	
FILHO DE (pai) PEDRO SCHERER		(mãe) LAZI DEUSINA DELGADO SCHERER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/11/1983	IDENTIDADE (número) 80714718	Órgão Emissor SSP	CPF (número) 047.556.019-18
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GUGLIELMO MARCONI			NÚMERO 120
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BAIRRO ALTO	CEP 82820250
MUNICÍPIO CURITIBA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL KELLY A. D. S. MINOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GUGLIELMO MARCONI			NÚMERO 120
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BAIRRO ALTO	CEP 82820250
MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) licitatudo@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4789005 4759899 4757100 4781400 4772500 4753900 4755501 4755502 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS, ARTIGOS DE CAMA E BANHO, PAPELARIA, COLCHOARIA, ESPORTIVOS, ARMARINHO, TECIDOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICOS EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE E COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) KELLY A. D. S. MINOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS			
DATA DA ASSINATURA 07/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO KELLY ANGELICA D. SCHERER MINOLI		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICA		
 14/01/15 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/01/2015 SOB NÚMERO: 41107718875 Protocolo: 15/039068-8, DE 13/01/2015 KELLY A. D. S. MINOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (opcional)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) PEDRO SCHERER		(mãe) LAZI DEUSINA DELGADO SCHERER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/11/1983	IDENTIDADE (número) 80714718	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 047.556.019-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
GRANDEZA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GUGLIELMO MARCONI			NÚMERO 120
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BAIRRO ALTO	CEP 82820250	
MUNICÍPIO CURITIBA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO ORD	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GUGLIELMO MARCONI			NÚMERO 120
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BAIRRO ALTO	CEP 82820250	
MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) licitatudo@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789005 Atividades secundárias 4651602 4763602 4754702 4761003 4755503 4751201	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/07/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) KELLY A. D. S. MINIOLI comercio de produtos			
DATA DA ASSINATURA 07/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Kelly Angelica D. Scherer Minioli		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICA



14/01/15

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2015
SOB NÚMERO: 41107718875
Protocolo: 15/039068-8, DE 13/01/2015

KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **KELLY ADS MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **KELLY ADS MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/11/2019 09:52:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **KELLY ADS MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 830295

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/09/2020 15:35:47 (hora local)**.

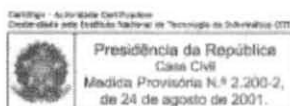
¹**Código de Autenticação Digital:** 65280510171230590601-1 a 65280510171230590601-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd55baf5eccd4ac64efeb4ef98a59fad84222e4e0a1c288ed83b0981ea4ed3a2752bdba949576e6bcec5682a4993bfb58afd9562135a1cb56c5cc86e03d13cabd



* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME

CNPJ: 21.782.356/0001-02

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 711577-6

ENDEREÇO: R. GUGLIELMO MARCONI, 120 - BAIRRO ALTO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 153523/2020

EMITIDA EM: 02/06/2020

VÁLIDA ATÉ: 29/09/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 868C.8C04.1B3F.43A1-0.9E26.CB25.7948.6E53-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022017180-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.782.356/0001-02**

Nome: **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS
CNPJ: 21.782.356/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:10:38 do dia 02/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2020

Código de controle da certidão: **6567.8A60.AEBD.06F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.782.356/0001-02

Certidão nº: 12811057/2020

Expedição: 02/06/2020, às 16:04:19

Validade: 28/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.782.356/0001-02

Razão Social: KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME

Endereço: R GUGLIELMO MARCONI 120 / BAIRRO ALTO / CURITIBA / PR / 82820-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020

Certificação Número: 2020070908133307740750

Informação obtida em 17/07/2020 14:03:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME			Protocolo: PRC2002816386
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107718675	CNPJ 21.782.356/0001-02	Arquivamento do Ato de Inscrição 15/01/2015	Início de Atividade 01/02/2015
Endereço Completo Rua GUGLIELMO MARCONI, N° 120, BAIRRO ALTO-Curitiba/PR- CEP82220-250			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ARTIGOS DE CAMA E BANHO, PAPELARIA, COLCHÕES, ESPORTELOS, ARMARINHO, TECIDOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICOS EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE E COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 10/06/2019	Número 20193374390	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI		CPF: 047.556.019-16 Regime de bens: Comunhão Parcial	
Identidade: 80714718		Estado civil: CASADO(A)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/07/2020, às 16:16:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OJE2NAGS.



PRC2002816386

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



133579-1
133580-1

KELLY A. D. S. MINIOLO

COMERCIO DE PRODUTOS - ME

Rua Guglielmo Marconi, 120 - Bairro Alto - Curitiba - PR

CNPJ: 21.782.356/0001-02 - IE: 90.685694-83 - CEP - 82.820-250

E-mail: licitatudo2@yahoo.com

DADOS DA LICITANTE:

Empresa	KELLY A.D.S. MINIOLO COMÉRCIO DE PRODUTOS ME		
CNPJ	21.782.356/0001-02		
Inscrição Estadual	90.685694-83		
Inscrição Municipal	711577-6		
Fone	41 3367-6135		
Endereço	Rua Guglielmo Marconi, 120, Bairro Alto, Curitiba - PR		
Banco	ITAÚ	Banco	DO BRASIL
Agência	3722	Agência	3007-4
Conta Corrente	34011-8	Conta Corrente	123749-7
Titular	KELLY A.D.S. MINIOLO COMÉRCIO DE PRODUTOS ME		
Representante Legal	Kelly Angelica Delgado Scherer Minioli		
Função	Administradora		
RG Nº	8.071.471-8/PR		
CPF Nº	047.556.019-16		
Endereço:	Rua Arnaldo Pisseti, 268, Bairro Alto, Curitiba - PR		
Telefone:	41 3238-0437		
e-mail	licitatudo2@yahoo.com		
e-mail p/ empenhos	licitatudoempenhos@gmail.com		

LICITA TUDO 02

Fone/fax - XX (41) 3367-6135 - E-mail: licitatudo2@yahoo.com



Município de Ivaí - 2020

Mapa da Licitação

Processo dispensa 36/2020

Equiparo

Data abertura: 22/07/2020

Data julgamento: 22/07/2020

Data homologação:

CNPJ: 21.782.356/0001-02

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - DISPENSERS E SACHE DE MATERIAIS DE LIMPEZA				
001	DISPENSER PARA PAPÉL TOALHA	UN	50,00	20,89 * BELL PLUS
	DISPENSER PARA PAPÉL TOALHA			
002	DISPENSER PARA SABONETE	UN	150,00	19,30 * BELL PLUS
	DISPENSER PARA SABONETE			
003	SACHE ÁLCOOL EM GEL ANTISÉPTICO 70%	UN	500,00	9,98 * BELL PLUS
	, COM 800 ML			
004	SACHE ÁLCOOL EM GEL ANTISÉPTICO 70%, COM 800 ML	UN	500,00	4,98 * BELL PLUS
	SACHE CONTENDO 800 ML DE SABONETE LÍQUIDO			
TOTAL DO LOTE			11.419,50 *	0,00 0,00 0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			11.419,50	

CNPJ: 21.782.356/0001-02 - KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS-ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5525 k

29/07/2020



Município de Ivaí - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 36/2020

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 133579-1 KELY A.D.S MINIOLO COMÉRCIO DE PRODUTOS-ME CNPJ: 21.782.358/0001-02 Telefone: 4133676135 Status: Classificado									11.419,50
Email: licitacao2@yahoo.com									
Representante: 133580-4 kellyangelica delgado scherer minio									
Lote 001 - DISPENSERS E SACHE DE MATERIAIS DE LIMPEZA									11.419,50
001	39530 DISPENSER PARA PAPÉL TOALHA	UN	50,00	Classificado	BELL PLUS		20,89	1.044,50	*
	DISPENSER PARA PAPÉL TOALHA								
002	39529 DISPENSER PARA SABONETE	UN	150,00	Classificado	BELL PLUS		19,30	2.895,00	*
	DISPENSER PARA SABONETE								
003	39532 SACHE ÁLCOOL EM GEL ANTISÉPTICO 70%, COM 800 ML	UN	500,00	Classificado	BELL PLUS		9,98	4.990,00	*
	SACHE ÁLCOOL EM GEL ANTISÉPTICO 70%, COM 800 ML								
004	39531 SACHE CONTENDO 800 ML DE SABONETE LÍQUIDO	UN	500,00	Classificado	BELL PLUS		4,98	2.490,00	*
	SACHE CONTENDO 800 ML DE SABONETE LÍQUIDO								
VALOR TOTAL:							11.419,50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MEMO/2020

Ivaí - PR, 22 de julho de 2020.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2020** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **DISPENSA de Licitação 036/2020**.

Analisando a documentação constante no processo do certame da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 22 de julho de 2020.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de higienização para a Secretaria Municipal de saúde e unidades de Saúde do Município para auxiliar no combate ao COVID-19.

VALOR UNITÁRIO:

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Dispenser para sabonete líquido (sachê 800ml)	150	R\$ 19,30	R\$ 2.895,00
Dispenser para papel toalha	50	R\$ 20,89	R\$ 1.044,50
Sachê contendo 800ml para sabonete líquido	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
Sachê álcool gel antisséptico 70% (800ml)	500	R\$ 9,98	R\$ 4.990,00
			Valor total: R\$ 11.419,50

CONTRATADO

- KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS-ME.

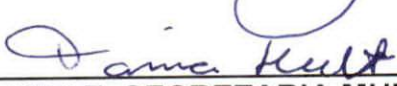
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA de Licitação nº 036/2020** para o objeto acima descrito, nos termos do **INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

IVAÍ, 22 DE JULHO DE 2020.



IDIR TREVISO- PREFEITO MUNICIPAL



TANIA KIELT- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

LICITAÇÃO DESERTA

HOMOLOGAÇÃO: 22.07.2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:1594021F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020.

OBJETO: Aquisição de materiais de higienização para a Secretaria Municipal de saúde e unidades de Saúde do Município para auxiliar no combate ao COVID-19.

VALOR UNITÁRIO:

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Dispenser para sabonete líquido (sachê 800ml)	150	R\$ 19,30	R\$ 2.895,00
Dispenser para papel toalha	50	R\$ 20,89	R\$ 1.044,50
Sachê contendo 800ml para sabonete líquido	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
Sachê álcool gel antisséptico 70% (800ml)	500	R\$ 9,98	R\$ 4.990,00

Valor global: R\$ 11.419,50.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS-ME.

Dotação orçamentária:

080011012211001207833903000000 3351

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93

Ratificada em 22/07/2020.

TANIA KIELT

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:DD2BDB3B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020.

OBJETO: Aquisição de relógios pontos eletrônicos, homologado pelo Inmetro, com bobina, leitor biométrico, mínimo 30 funcionários por aparelho digital, instalação e treinamento incluso e software via aplicativo web para as unidades de Saúde do Município de Ivaí, ESF Bom Jardim, ESF São Roque, ESF Palmital, Clínica da mulher e Criança e Centro de Saúde.

VALOR UNITÁRIO:

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Relógio Ponto Eletrônico	05	R\$ 1.800,00.	R\$ 9.000,00.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: GIOVANI BENINCA RELÓGIOS-ME.

Dotação orçamentária:

08001103011001204244905200000 1950

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93

Ratificada em 27/07/2020.

TANIA KIELT

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:AF661F89

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 158/2020

PORTARIA Nº 158/2020

O Senhor IDIR TREVISIO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. ZEILA REGINA JUNCOS FONSECA, Pedagoga, LICENÇA ESPECIAL, no período de 03 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de julho de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:5671CBCC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 082/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivatuba o abastecimento, distribuição, logística e entrega dos alimentos perecíveis e não perecíveis da merenda escolar a serem adquiridos com recurso do FNDE aos alunos da rede municipal de ensino devido à suspensão das atividades escolares decorrentes da Pandemia COVID -19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que a educação e alimentação são direitos fundamentais e sociais, conforme firmado no artigo 6º da Constituição Federal, disposições da Lei nº 9.394/90 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (art. 4º, VIII, LDB); que o Ministério da Saúde, no dia 03 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria GM/MS nº 188/202011, declarou “*emergência em saúde pública de importância nacional*”, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, à vista que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; que o Município de Ivatuba em data de 17/03/2020, editou Decreto nº 025/2020, determinando a suspensão das aulas em Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil; que é de conhecimento público e notório que a alimentação escolar é essencial aos alunos, configurando a principal refeição de parcela dos discentes e que ficará prejudicada durante suspensão das aulas; que muitas famílias contam com a refeição que as crianças e adolescentes fazem na Unidade Escolar, não tendo como arcar com o aumento desta despesa no período em que eles permanecerão em casa; que muitos pais/responsáveis exercem atividade laborativa sem formalidade e não têm, dentro de seus núcleos de apoio familiar, pessoas, fora do grupo de maior risco epidemiológico de COVID-19, para que possam deixar as crianças e



Emergência. Estado declarou epidemia em março deste ano | Foto: Divulgação

NÚMEROS

PR concentra 40% dos óbitos por dengue em todo o País

Em meio à pandemia da Covid-19, os casos de dengue no Brasil chamam a atenção, principalmente a situação vivenciada no Paraná.

Segundo informações repassadas pelo Ministério da Saúde,

entre 29 de dezembro de 2019 até 27 de junho foram registrados 874.093 casos suspeitos da doença e contabilizados 415 óbitos, em todo o país. Neste mesmo período o estado contabilizou 260.307 registros e 170 mortes por dengue.

Os dados do Ministério da Saúde indicam que as mortes relacionadas a dengue no estado correspondem 41% de todos os óbitos registrados no país. Em relação ao total de casos suspeitos da doença, esse percentual é de 29,8%. Devido ao alto índice da doença, o governo do Paraná decretou em março estado de epidemia.

Muitos por trote violento chegam a até R\$ 4 mil em PG



Detalhes. Toda a forma de manifestação que possa injuriar estudantes se enquadra no documento | Foto: Divulgação

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 093/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 042/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Materiais de construção (estruturais) para diversas obras e reformas na secretaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

LICITAÇÃO DESERTA

HOMOLOGAÇÃO: 22.07.2020

Idir Trevisso-Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de higienização para a Secretaria Municipal de saúde e unidades de Saúde do Município para auxiliar no combate ao COVID-19.

VALOR UNITÁRIO:

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Dispenser para sabonete líquido (sachê 800ml)	150	R\$ 19,30	R\$ 2.895,00
Dispenser para papel toalha	50	R\$ 20,89	R\$ 1.044,50
Sachê contendo 800ml para sabonete líquido	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
Sachê álcool gel antisséptico 70% (800ml)	500	R\$ 9,98	R\$ 4.990,00

Valor global: R\$ 11.419,50.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: KELLY A.D.S. MINIOU COMÉRCIO DE PRODUTOS-ME.

Dotação orçamentária:

080011012211001207833903000000 3351

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93

Ratificada em 22/07/2020.

Tania Kiel - Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020.

OBJETO: Aquisição de relógios pontuais eletrônicos, homologado pelo Inmetro, com bobina, leitor biométrico, mínimo 30 funcionários por aparelho digital, instalação e treinamento incluso e software via aplicativo web para as unidades de Saúde do Município de Ivaí, ESF Bom Jardim, ESF São Roque, ESF Palmat, Clínica da mulher e Criança e Centro de Saúde.

VALOR UNITÁRIO:

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Relógio Ponto Eletrônico	05	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí

CONTRATADA: GIOVANI BENINCA RELOGIOS-ME.

Dotação orçamentária:

080011030110012042449052000000 1950

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93

Ratificada em 27/07/2020.

Tania Kiel - Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO
Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentar-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

RAPHAEL NUNES GONÇALVES e MARIA IRENE KARAU
MARCELO DA SILVA BENZI e EMANUELI DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Decreto municipal regulamenta toda a legislação em torno do tema. Esta prática já é proibida pela UEPG e outros locais de ensino

DA REDAÇÃO
cotidiano@jornalnews.com.br

A partir desta terça-feira (28), quem for flagrado praticando trotes violentos no município de Ponta Grossa poderá ser multado em mais de R\$ 4 mil.

O valor consta no decreto municipal 17.523/2020, publicado no Diário Oficial do Município, que regulamenta a lei 10.212/2010. A fiscalização fica a cargo da Guarda Municipal, que também está autorizada a aplicar as multas aos responsáveis pela prática.

Pelo decreto, fica caracterizado como trote violento "toda forma de manifestação estudantil que possa injuriar, colocar

em risco ou constranger a integridade moral e física, a dignidade ou a imagem do estudante e/ou seus familiares".

A prática já é proibida pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e pelas Instituições de ensino superior particulares de Ponta Grossa, que também incentivam o chamado "trote solidário" para os alunos que ingressem na universidade.

A partir de agora, além de responderem procedimentos administrativos internos às instituições de ensino onde estudam, quem participar de trotes violentos também terá que arcar com a multa correspondente a 50 valores referência (VR), hoje fixados em R\$ 83,79 - isso equivale a uma autuação no valor de R\$ 4.189,50.

Quem for multado terá três dias para recorrer da decisão e, passado esse prazo ou em caso de recurso negado, o praticante do trote violento terá dez dias para pagar a multa.

As notificações serão feitas por meio de carta no endereço informado no momento da autuação, ou então por publicação de edital no Diário Oficial do Município. Caso o prazo ter-

consciência

Alunos incentivam a realização de 'Trotos Solidários'

No início deste ano, os calouros e calouros do Setor de Ciências Agrárias e Tecnologias da UEPG se reuniram para realizar ações solidárias na cidade, com a arrecadação de alimentos e materiais de higiene, atividades de revitalização e visitas a instituições sociais. As atividades envolvem os cursos de Engenharia da Computação, Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia de Software, Engenharia de Materiais, Agronomia e Zootecnia. "O objetivo é promover um trote sem violência, que integre e acolha o calouro nessa nova etapa de sua vida". Apona Will Robson Ramalho Azambuja, presidente do Centro Acadêmico de Engenharia de Materiais.

mine sem que a multa seja paga, o processo será encaminhado ao Cadastro Único da Dívida Ativa, da Procuradoria Geral do Município de Ponta Grossa.

AMPLIAÇÃO

VCG implanta ponto de venda em todos os terminais

A partir desta terça-feira (27), todos os terminais do transporte coletivo de Ponta Grossa passam a contar com uma base do Ponto de Vendas da VCG.

As novas unidades irão facilitar o acesso aos serviços de



Piano. As novas unidades irão facilitar o acesso aos serviços de transporte, além de diminuir o fluxo e a aglomeração de pessoas | Foto: Divulgação

de créditos, confecção do cartão transporte até o bloqueio e desbloqueio do cartão de bilhete.

e Uvaranas - o horário de atendimento é das 7h às 19 horas. 15 no Terminal Central e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 195/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e pela senhora **TÂNIA KIELT**, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 9.742.240-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.477.599-00, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Guglielmo Marconi, 120, Bairro Alto, Curitiba/PR, CEP. 82820-250 inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.782.356/0001-02, neste ato denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pela Senhora **Kelly Angelica Delgado Scherer Minioli**, brasileira, residente á Rua Arnaldo Pisseti, 268, Bairro Alto, Curitiba/PR portador da cédula de identidade nº 80714718 SSP/PR, do CPF/MF nº 047.556.019-16, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO** pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 036/2020, pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de higienização para a Secretaria Municipal de saúde e unidades de Saúde do Município para auxiliar no combate ao COVID-19, conforme mapa de proposta em anexo.

VALOR UNITÁRIO:

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Dispenser para sabonete líquido (sachê 800ml)	150	R\$ 19,30	R\$ 2.895,00
Dispenser para papel toalha	50	R\$ 20,89	R\$ 1.044,50
Sachê contendo 800ml para sabonete líquido	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
Sachê álcool gel antisséptico 70% (800ml)	500	R\$ 9,98	R\$ 4.990,00
Valor total			R\$ 11.419,50

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação nº 036/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$11.419,50** (onze mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos) de acordo com as requisições emitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Dispensa de Licitação 036/2020 e contrato nº 195/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

080011030110012042449052000000 1950

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 06 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

§ 3º O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento no local solicitado na Requisição.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E)- As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F)- Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G)- Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

H)- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K)- A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N)- Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O)- A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P)- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q)- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R)- não mantiver sua proposta;

S)- incorrer em inexecução contratual.

T)- A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- apresentar documento falso;

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivai/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A)- As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B)- o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E)- caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F)- quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G)- concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H)- transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J)- da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

L)- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 06 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

A gestora e a fiscal do presente contrato são as senhoras Tania Kiehl e Nicoli Crocoli.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva - PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 31 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Tânia Kielt - Gestora do Fundo Municipal de Saúde
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME
Kelly Angelica Delgado Scherer Minioli
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRANTE

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br



Município de Ivaí - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 36/2020

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 133679-1 KELLY AD.S. MINOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS-ME CNPJ: 21.702.396/0001-02 Telefone: 4133678135 Status: Classificado									11.419,50
Email: licitacao02@yahoo.com									11.419,50
Representante: 133680-4 kellyangelica delgado scherer minoli									11.419,50
Lote 001 - DISPENSERS E SACHE DE MATERIAIS DE LIMPEZA									
001	36530 DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UN	50,00	Classificado	BELL PLUS		20,89	1.044,50	*
002	36529 DISPENSER PARA SABONETE	UN	150,00	Classificado	BELL PLUS		19,30	2.895,00	*
003	36532 SACHE ALCOOL EM GEL ANTISÉPTICO 70%, COM 800 ML	UN	500,00	Classificado	BELL PLUS		9,98	4.990,00	*
004	36531 SACHE CONTENDO 800 ML DE SABONETE LÍQUIDO	UN	500,00	Classificado	BELL PLUS		4,98	2.490,00	*
VALOR TOTAL:									11.419,50

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 195/2020

Dispensa de Licitação nº 036/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de higienização para a Secretaria Municipal de saúde e unidades de Saúde do Município para auxiliar no combate ao COVID-19.

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Dispenser para sabonete líquido (sachê 800ml)	150	R\$ 19,30	R\$ 2.895,00
Dispenser para papel toalha	50	R\$ 20,89	R\$ 1.044,50
Sachê conteúdo 800ml para sabonete líquido	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
Sachê álcool gel antisséptico 70% (800ml)	500	R\$ 9,98	R\$ 4.990,00
Valor total			R\$ 11.419,50

CONTRATADA: KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 11.419,50

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador: EBED5A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 032/2020-PMI

CONTRATO Nº. 075/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública, conforme planilha de especificações constantes no Processo.

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	RS Undd	R\$ Total
01	Licença	01	Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços - Banco de Preços	6.659,00	6.659,00
TOTAL					6.659,00

VALOR: R\$ 6.659,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/93.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31 de Julho de 2020.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 30 de Julho de 2021.

FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 31 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2020

Súmula: Interrompe férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Interromper restante de férias concedida ao Servidor Rone Von Ferreira, detentor do cargo efetivo de Vigilante – Matrícula 409, lotados na Secretaria Municipal de Administração, concedida através da portaria 145/2020 de 29 de julho de 2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador: 99DF260E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 032/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.797.967/0001-95, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 032/2020-PMI, no valor de R\$ 6.659,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

Ivatuba - Pr, 31 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador: B38AB155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.257/2020

PORTARIA Nº.257/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

TRANSFERIR de local de trabalho os servidores conforme relacionados abaixo, ficando revogadas as disposições em contrário.

